

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 2k516n0x SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/09/2023 Projeto de lei nº 1948/2023 Protocolo nº 10872/2023 Processo nº 3277/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

Cria o Programa Mato Grosso Por Elas e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mato Grosso Por Elas, com o objetivo de promover a igualdade de gênero, combater a discriminação e violência contra as mulheres, bem como garantir o acesso a oportunidades e direitos em todas as esferas da sociedade

Art. 2º São objetivos do Programa Mato Grosso Por Elas:

- I. Promover a igualdade de gênero e a participação das mulheres em todos os setores da sociedade, incluindo política, economia, educação, cultura e ciência;
- II. Implementar ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, por meio da ampliação e fortalecimento de serviços de acolhimento, apoio psicológico, jurídico e social;
- III. Garantir o acesso das mulheres à saúde integral, incluindo atendimento ginecológico, obstétrico, prevenção e tratamento de doenças específicas, bem como ações de promoção da saúde mental;
- IV. Estimular a autonomia econômica das mulheres, por meio do incentivo ao empreendedorismo, capacitação profissional, educação financeira, acesso a crédito e políticas de igualdade salarial;
- V. Promover a educação inclusiva e não sexista, combatendo estereótipos de gênero e estimulando a participação das mulheres em todas as áreas do conhecimento;
- VI. Desenvolver ações de enfrentamento ao assédio sexual e moral no ambiente de trabalho e em outros espaços públicos e privados;
- VII. Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a realidade das mulheres em Mato Grosso, subsidiando a formulação de políticas públicas



mais efetivas;

VIII. Implementar campanhas de conscientização e educação em todos os níveis da sociedade, visando desconstruir estereótipos de gênero e promover a igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres.

Art. 3º O Programa Mato Grosso Por Elas contará com os seguintes instrumentos:

I - Criação da Secretaria Especial da Mulher;

II. Criação de centros unificados de referência para atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo atendimento 24 horas por dia, oferecendo os seguintes serviços:

a) Atendimento psicológico e social: disponibilizar profissionais qualificados para oferecer acolhimento, escuta ativa, orientação psicológica e apoio social às mulheres em situação de violência;

b) Atendimento jurídico: disponibilizar profissionais do direito para prestar informações sobre os direitos das mulheres, orientação jurídica, encaminhamento para a rede de assistência jurídica e acompanhamento dos processos legais;

c) Abrigo temporário: oferecer abrigo seguro e sigiloso para as mulheres que estejam em risco iminente, com estrutura adequada e equipe especializada para garantir a proteção e o bem-estar das vítimas;

d) Acompanhamento e suporte: realizar acompanhamento das mulheres em situação de violência, por meio de visitas domiciliares, contato telefônico ou outros meios, a fim de garantir que recebam o suporte necessário durante todo o processo de recuperação;

e) Articulação com a rede de assistência: estabelecer parcerias e promover a articulação com órgãos públicos, instituições da sociedade civil, serviços de saúde, delegacias especializadas, promotorias, defensorias públicas e demais entidades que integram a rede de assistência às mulheres em situação de violência.

III. Capacitação de profissionais da área de saúde, educação, segurança pública e assistência social para lidar com questões de gênero e violência contra as mulheres;

IV. Desenvolvimento de políticas de inclusão e valorização das mulheres nos espaços de tomada de decisão, seja no setor público ou privado;

V. Promoção de espaços de escuta e diálogo com as mulheres, por meio de audiências públicas, fóruns e consultas populares;

VI. Estabelecimento de parcerias com organizações não governamentais e movimentos sociais que atuam na defesa dos direitos das mulheres;

VII. Criação de canais de denúncia e apoio às mulheres, garantindo a confidencialidade, segurança e efetividade das medidas adotadas;

VIII. Criação de ferramentas para fiscalização e acompanhamento das despesas do Poder Executivo para políticas destinadas às mulheres - Orçamento Mulher.

Art. 4º O Programa Mato Grosso Por Elas será coordenado pela Secretaria Especial da Mulher, em parceria com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e demais instituições envolvidas na promoção



dos direitos das mulheres.

Art. 5º Os recursos para a implementação do Programa Mato Grosso Por Elas serão provenientes de dotação orçamentária específica, convênios, doações, parcerias e outras fontes que sejam legalmente viáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Mato Grosso Por Elas é fundamental para promover a igualdade de gênero, combater a discriminação e violência contra as mulheres, assim como garantir a participação e o acesso igualitário a oportunidades em todas as esferas da sociedade.

O nome do programa, "MatoGrosso Por Elas", reflete o compromisso em dar voz e visibilidade às mulheres, reconhecendo suas contribuições e enfrentando os desafios que ainda existem em relação à igualdade de gênero. O programa busca criar um ambiente inclusivo e seguro para as mulheres, onde seus direitos sejam respeitados e suas necessidades atendidas.

A implementação do programa envolverá parcerias estratégicas com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e demais instituições que atuam na promoção dos direitos das mulheres. Serão adotadas medidas abrangentes, desde a capacitação de profissionais até a criação de centros de referência para atendimento às mulheres em situação de violência. Também serão desenvolvidas ações para estimular a autonomia econômica, promover a saúde integral, garantir a educação inclusiva e não sexista, além de combater o assédio sexual e moral.

No que tange a criação de Centros Unificados de Atendimento com atendimento 24 horas é uma medida necessária para garantir o suporte integral e imediato às mulheres em situação de violência, visando sua proteção, recuperação e acesso à justiça.

A existência de um espaço de acolhimento e atendimento especializado, que reúna profissionais de diferentes áreas, como Delegacia Civil Especializada da Mulher, delegados e com investigadores para rápida localização do agressor; 2. Instituto Médico Legal, para imediata realização de corpo delito; 3. Centro Médico e Odontológico para ocorrer os primeiros socorros; 4. Atendimento Social, para triagem se há necessidade de moradia e alimentação; 5. Atendimento Psicológico, para fortalecimento da vítima; 6. Espaço de acolhimento as crianças, mulheres e idosos, para o acolhimento dos acompanhantes da vítima; 7. Defensoria Pública e Ministério Público, para os encaminhamentos judiciais; 8. Judiciário, para imediata análise dos pedidos protocolados pelos Delegados, Promotores ou Defensores, com disponibilização de tornozeleiras e pulseiras eletrônicas e demais instrumentos, facilitará o acesso das mulheres aos serviços necessários para superar a violência sofrida. Além disso, a articulação com a rede de assistência é fundamental para fortalecer as ações de prevenção, proteção e combate à violência de gênero.

A implementação desse Centro Unificado de Atendimento requer o comprometimento do poder público e a destinação de recursos adequados para sua estruturação e funcionamento. É fundamental que as mulheres tenham acesso a esse serviço de forma contínua e ininterrupta, garantindo assim a efetividade das políticas de proteção e assistência às vítimas de violência.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



O Programa Mato Grosso Por Elas é um passo importante para construir uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as mulheres tenham oportunidades iguais e sejam livres de discriminação e violência. Contamos com o apoio de todos os parlamentares para aprovar esta iniciativa e transformá-la em realidade

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Setembro de 2023

Janaina Riva
Deputada Estadual